



## **Cia Docas de Imbituba (CDI)**

**Proposta da Administração a ser apresentada a Assembléia especial de preferencialistas**

**Edital de convocação publicado em 08 de Junho de 2010.**

### **1 – Direito a conversão das ações preferenciais e ordinárias.**

Terão direito a conversão todos os acionistas portadores de ações preferenciais, passando a partir desta conversão o capital social ser representado somente por ações ordinárias.

### **2 – Proporção para a conversão de ações preferenciais e ações ordinárias.**

A - A proposta a ser apresentada é de 1 ação ordinária para cada 1,40 ações preferenciais. Este valor representa a equivalência média das operações apuradas entre 01 de março a 31 de maio de 2010.

B - Em decorrência da conversão, alguns acionistas permanecerão com fração de ações, inferior ou superior a uma, porém fracionada, a acionista controladora da CDI, doará ações a estes acionistas, que terão direito a esta doação independentemente de qualquer manifestação neste sentido.

### **3 - Direito de retirada.**

Terão direito a retirada os acionistas portadores de ações preferenciais que constem na posição do registro de ações do Banco Itaú, no encerramento do pregão do dia 07/06/2010.

O valor da ação para fins de reembolso será de R\$ 1,32, que representa o valor de fechamento da PN no dia 07 de junho de 2010. A cotação média da PN no trimestre findo em 31/05/2010 foi de R\$ 1,50.

Foi utilizado a cotação da Bolsa de Valores, em decorrência da empresa apresentar patrimônio líquido negativo em 31/12/2009 de R\$ 30.006.678,06 (trinta milhões, seis mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) e em 31/03/2010 R\$ 70.069.207,69 (setenta milhões, sessenta e nove mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) .

Em cumprimento a determinação do artigo 137 da Lei das S.As, será concedido aos portadores de ações preferenciais que constem na posição do registro de ações do Banco Itaú S.A, no encerramento do pregão do dia 07/06/2010, o direito de retirada. Os acionistas preferencialistas deverão manifestar-se em 30 dias contados a partir da publicação da presente ata, com início do período em 01/07/2010 e término em 30/07/2010, mediante solicitação por escrito e com firma reconhecida, a ser encaminhada a sede da CDI, mencionando a quantidade de ações possuídas, acompanhadas de cópia autenticada dos seguintes documentos: (A) - Pessoa física: CPF, RG comprovante de endereço atualizado e telefone ; (B) Pessoa jurídica: CNPJ, atas, estatuto social e alterações, e documentos de dois representantes legais.

De acordo com artigo 137 item IV § 3 o Conselho de Administração, 10 dias após o encerramento do prazo de manifestação para retirada, analisarão a posição dos acionistas dissidente e se e entenderem que o pagamento a estes, coloca em risco a estabilidade financeira da empresa convocarão assembléia especial, para retificar a decisão anteriormente tomada.

Nilton Garcia de Araujo  
Diretor de Relações com Investidores